



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 025/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.550 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3500, de 07 de Dezembro de 2021, que trata do uso e ocupação do solo urbano no Município de Andirá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 3.500, de 07 de Dezembro de 2021, que trata do uso e ocupação do solo urbano no Município de Andirá.

Art. 2º *Dá-se nova redação aos seguintes dispositivos da Lei:*

Art. 28 Para as zonas de comércio, a taxa de permeabilidade não é obrigatória.

(...)

Anexo II

ANEXO II – TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

(...) Na 12º coluna que dispões sobre taxa de permeabilidade do solo, onde informa exigência de 10% de área passa a vigorar como 5% .

(...)

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal